

LEI N.º 1.385/2025

**Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier
Coutinho da Silva**

Institui: No âmbito do Município de Macaparana, o “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Macaparana, o “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras”, a ser comemorado anualmente, no último domingo do mês de outubro.

Art. 2º- O “Dia Municipal do Festival de Bandas e Fanfarras” tem por finalidade:

I – Valorizar e incentivar o trabalho cultural, artístico e educacional desenvolvido pelas bandas e fanfarras escolares e independentes do município;

II – Promover o intercâmbio cultural entre os grupos musicais locais, regionais e estaduais;

III – fomentar o civismo, a disciplina, o espírito de equipe e a integração comunitária por meio da música;

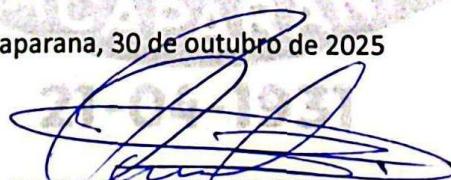
IV – Reconhecer a importância histórica, artística e social das bandas e fanfarras para a cultura macaparanense.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a incluir o evento no calendário oficial de festividades do Município de Macaparana, apoiando e promovendo apresentações, desfiles e atividades alusivas à data.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Macaparana, 30 de outubro de 2025



PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL